



GABINETE DA PREFEITA

- 009 - 22

Fls. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601/ 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 20.01.2022/GP

Itapetininga, 28 de janeiro de 2022..

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que “**Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**”

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em regime de urgência, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 139/2022

DATA/HORA: 28/01/2022 18:00

Projeto de Lei Nº 9/2022



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601/ 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

“Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços** no valor de até R\$ 1.095.269,00 (um milhão, noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais), para execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Jardim Monte Santo.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2022, através de repasse do Convênio 101608/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo Estadual.

Art.3º O restante no valor de R\$ 195.269,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais) será a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 – Secretaria de Obras e Serviços

(373) – 15.451.0011.1002 - 4490.51 – Obras e Instalações R\$ 195.269,00

Art. 4º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE APARECIDA CURRELADAS DOS SANTOS

Prefeita do Município



GABINETE DA PREFEITA

- 009 - 22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601/ 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Fls. 04

FLS.

Mensagem nº
Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para abertura de Crédito Especial, junto **Secretaria Municipal de Obras e Serviços** no valor de até R\$ 1.095.269,00 (um milhão, noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais) para execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Jardim Monte Santo.

O recurso no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2022, através de repasse do Convênio 101608/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo Estadual.

O restante no valor de R\$ 195.269,00 (cinco mil reais) será a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 – Secretaria de Obras e Serviços

(373) – 15.451.0011.1002 - 4490.51 – Obras e Instalações R\$ 195.269,00

Ademais, considerando a necessidade de inclusão das novas despesas no orçamento vigente e consequente alteração do PPA e da LDO, impõe-se que a presente proposição seja submetida à audiência pública a ser convocada por essa Edilidade.

Assim, na certeza da proverbial atenção dos ilustres componentes dessa Colenda Casa de Leis, e convicta de que nossa proposição receberá aprovação, **em regime de urgência**, face à importância do tema, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita do Município



**DEPARTAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARA GABINETE**

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria a elaboração do projeto de lei para envio à Câmara Municipal para inclusão no PPA e LDO 2022 abertura de **Credito Especial na Secretaria Municipal de Obras e Serviços** no valor de até R\$ 1.095.269,00 (um milhão, noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais) para execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Jardim Monte Santo.

O recurso no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2022, através de repasse do Convênio 101608/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo Estadual.

O restante no valor de R\$ 195.269,00 (cinco mil reais) será a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 - Secretaria de Obras e Serviços
(373) - 15.451.0011.1002 - 4490.51 - Obras e Instalações

R\$ 195.269,00

Itapetininga 27 de janeiro de 2022


Maria Angela Turéli Martinho
Prefeitura Municipal de Itapetininga
CPF - 836.227.568 - 53

009 - 22

Fls. 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		NOTA 51	ANO 2022
		DATA DE EMISSÃO 27/01/2022	FICHA 373

Fonte de Recurso:	01 TESOURO	USUÁRIO M.MARTINHO	
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	PROCESSO Nº	VALIDADE
Unid. Orçamentária:	08 SECRETARIA DE OBRAS	29/2022	
Unid. Executora:	01 SECRETARIA DE OBRAS	MODALIDADE	
Função:	15 URBANISMO	Outros/Não Aplicável	
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0011 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE		
Projeto/Atividade:	1002 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES		

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	SECRETARIA DE OBRAS		
ENDEREÇO		BAIRRO	
CIDADE		UF	CEP
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NO JARDIM MONTE SANTO

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	195.269,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL =>	195.269,00

VALOR DA RESERVA (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
--



Gabinete do
Secretário

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FIS. 07

Secretaria de Obras

Memorando Interno nº SMO 029/01/2022

De: Secretaria de Obras e Serviços / Gabinete do Secretário

Para: Secretaria de Finanças

**Assunto: Abertura de Crédito Especial – Convênio 101608/2021 Casa Civil –
Secretaria de Desenvolvimento Regional**

Pelo presente, solicito de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, abertura de crédito especial tendo como objeto o Convênio junto à **Secretaria de Desenvolvimento Regional** para execução de obras de Recapeamento Asfáltico nas Ruas: José Martinho Asem, Manoel Pacheco, Álvaro Iadeira, Ana de Campos Galvão, Prof. Jorge Isaac, Prof.^a Mari Siqueira Campos e Dr. Francisco de Assis Iglesias – Jardim Monte Santo, no importe de: **R\$ 1.095.268,67** conforme abaixo:

Convênio Estadual – R\$ 900.000,00

Tesouro – R\$ 195.268,67

Certo de contar a atenção costumeira, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Itapetininga, 27 de janeiro de 2022.

José Carlos Cesar Damião
Secretário Interino de Obras

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO:

ITAPETININGA - SP

DATA BASE:

SINAPI 01/22, CDHU 11/21-V-
184 SEM DESONERAÇÃO

OBJETO:

RECAPEAMENTO ASFALTICO DAS RUAS JOSÉ MARTINHO ASEM, MANOEL PACHECO,
ALVÁRO LADEIRA, ANA DE CAMPOS GALVÃO, PROFº JORGE ISAAC, PROFª MARI
SIQUEIRA CAMPOS E DR. FRANCISCO DE ASSIS IGLÉSIAS, JARDIM MONTE SANTO

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNID.	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 360 DIAS		PERÍODO: 360 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 DIAS	Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 DIAS	
1	RECAPEAMENTO ASFALTICO	m²	8.657,00		8.657,00		17.314,00
		R\$	547.634,34		547.634,34		1.095.268,67
2		m²					
		R\$					
3		m					
		R\$					
4		un.					
		R\$					
RECURSOS ESTADUAL			450.000,00		450.000,00		900.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			97.634,34		97.634,34		195.268,67
TOTAL			547.634,34		547.634,34		1.095.268,67

ITAPETININGA-SP, 27 DE JANEIRO DE 2022.

Responsável Técnico:

Isabela Bernardes
Engenheira Civil - Crea/SP: 5070098433

FS. 08

009 - 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

PRAÇA TRÊS PODERES, 1000 - JARDIM MARABÁ - C.E.P. 18.213-900

ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (15) 3376-9600

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: RUAS JOSÉ MARTINHO ASEM, MANOEL PACHECO, ALVÁRO LADEIRA, ANA DE CAMPOS GALVÃO, PROFº JORGE ISAAC, PROFª MARI SIQUEIRA CAMPOS E DR. FRANCISCO DE ASSIS IGLÉSIAS - JARDIM MÔNTE SANTO NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA/SP

REFERÊNCIA (DATA BASE): SINAPI 01/2022, CDHU 11/2021-V-184, Sem Desoneração

20,00%				BDI				
EVENTOS	ITEM	CODIGOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	VALOR S/ BDI (R\$)	VALOR C/ BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					TOTAL =>	R\$ 130.919,88	R\$ 157.103,86
1.1	PLACA DE OBRA					SUB TOTAL =>	R\$ 3.790,38	R\$ 4.548,46
	1.1.1	CDHU 02.08.020	Placa de Obra em chapa de Aço Galvanizado	m²	6,00	R\$ 631,73	R\$ 3.790,38	R\$ 4.548,46
1.2	REPAROS EM PONTOS CRÍTICOS (BORRACHUDOS)					SUB TOTAL =>	R\$ 127.129,50	R\$ 152.555,40
	1.2.1	CDHU 54.01.400	Abertura de caixa até 25,0 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do Sub-leito	m²	2.250,00	R\$ 19,83	R\$ 44.617,50	R\$ 53.541,00
	1.2.2	SINAPI 95876	Transporte com caminhão basculante de 14,00 m³ em via urbana pavimentada dmt m3/km - até 10,0 km	m³/km	4.500,00	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00	R\$ 9.720,00
	1.2.3	SINAPI 96397	Fornecimento, execução e compactação de Base e ou Sub Base com brita Graduada Simples (BGS) com 2,0 % de cimento (20,0 cm).	m³	450,00	R\$ 165,36	R\$ 74.412,00	R\$ 89.294,40
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					TOTAL =>	R\$ 753.342,36	R\$ 904.010,84
2.1	RUA JOSÉ MARTINHO ASEM					SUB TOTAL =>	R\$ 185.859,09	R\$ 223.030,92
	2.1.1	SINAPI 94287	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30,0 cm (base) X 10,0 cm (altura). AF_06/2016	m	190,00	R\$ 38,64	R\$ 7.341,60	R\$ 8.809,92
	2.1.2	SINAPI 96402	Execução de Imprimação Ligante (Pintura de Ligação) com Emulsão Asfáltica RR-2C, AF_09/2017	m²	4.266,95	R\$ 2,76	R\$ 11.776,78	R\$ 14.132,14
	2.1.3	SINAPI 95995	Construção de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 3,0 cm, exclusive transporte. AF_03/2017	m²	128,01	R\$ 1.284,56	R\$ 164.436,53	R\$ 197.323,84
	2.1.4	SINAPI 95876	Transporte com caminhão basculante de 14,00 m³ em via urbana pavimentada dmt m3/km - até 10,0 km	m³/km	1.280,10	R\$ 1,80	R\$ 2.304,18	R\$ 2.765,02
2.2	RUA MANOEL PACHECO					SUB TOTAL =>	R\$ 147.288,17	R\$ 176.745,81
	2.2.1	SINAPI 94287	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30,0 cm (base) X 10,0 cm (altura). AF_06/2016	m	150,00	R\$ 38,64	R\$ 5.796,00	R\$ 6.955,20
	2.2.2	SINAPI 96402	Execução de Imprimação Ligante (Pintura de Ligação) com Emulsão Asfáltica RR-2C, AF_09/2017	m²	3.382,04	R\$ 2,76	R\$ 9.334,43	R\$ 11.201,32
	2.2.3	SINAPI 95995	Construção de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 3,0 cm, exclusive transporte. AF_03/2017	m²	101,46	R\$ 1.284,56	R\$ 130.331,46	R\$ 156.397,75
	2.2.4	SINAPI 95876	Transporte com caminhão basculante de 14,00 m³ em via urbana pavimentada dmt m3/km - até 10,0 km	m³/km	1.014,60	R\$ 1,80	R\$ 1.826,28	R\$ 2.191,54
2.3	RUA ALVÁRO LADEIRA					SUB TOTAL =>	R\$ 88.896,68	R\$ 106.676,01
	2.3.1	SINAPI 94287	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30,0 cm (base) X 10,0 cm (altura). AF_06/2016	m	85,00	R\$ 38,64	R\$ 3.284,40	R\$ 3.941,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

PRAÇA TRÊS PODERES, 1000 - JARDIM MARABÁ - C.E.P. 18.213-900
ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (15) 3376-9600

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: RUAS JOSÉ MARTINHO ASEM, MANOEL PACHECO, ALVÁRO LADEIRA, ANA DE CAMPOS GALVÃO, PROFº JORGE ISAAC, PROFª MARI SIQUEIRA CAMPOS E DR. FRANCISCO DE ASSIS IGLÉSIAS - JARDIM MONTE SANTO NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA/SP

REFERÊNCIA (DATA BASE): SINAPI 01/2022, CDHU 11/2021-V-184, Sem Desoneração

20,00%				BDI				
EVENTOS	ITEM	CODIGOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	VALOR S/ BDI (R\$)	VALOR C/ BDI (R\$)
	2.3.2	SINAPI 96402	Execução de Imprimação Ligante (Pintura de Ligação) com Emulsão Asfáltica RR-2C, AF_09/2017	m³	2.046,42	R\$ 2,76	R\$ 5.648,12	R\$ 6.777,74
	2.3.3	SINAPI 95995	Construção de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), camada de rolamento com	m³	61,39	R\$ 1.284,56	R\$ 78.859,14	R\$ 94.630,97
	2.3.4	SINAPI 95876	Transporte com caminhão basculante de 14,00 m³ em via urbana pavimentada dmt m3/km - até 10,0 km	m³/km	613,90	R\$ 1,80	R\$ 1.105,02	R\$ 1.326,02
2.4	RUA ANA DE CAMPOS GALVÃO						SUB TOTAL => R\$ 73.349,18	R\$ 88.019,02
	2.4.1	SINAPI 94287	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30,0 cm (base) X 10,0 cm (altura), AF_06/2016	m	80,00	R\$ 38,64	R\$ 3.091,20	R\$ 3.709,44
	2.4.2	SINAPI 96402	Execução de Imprimação Ligante (Pintura de Ligação) com Emulsão Asfáltica RR-2C, AF_09/2017	m²	1.679,35	R\$ 2,76	R\$ 4.635,01	R\$ 5.562,01
	2.4.3	SINAPI 95995	Construção de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 3,0 cm, exclusive transporte, AF_03/2017	m³	50,38	R\$ 1.284,56	R\$ 64.716,13	R\$ 77.659,36
	2.4.4	SINAPI 95876	Transporte com caminhão basculante de 14,00 m³ em via urbana pavimentada dmt m3/km - até 10,0 km	m³/km	503,80	R\$ 1,80	R\$ 906,84	R\$ 1.088,21
2.5	RUA PROFº JORGE ISAAC						SUB TOTAL => R\$ 101.204,49	R\$ 121.445,39
	2.5.1	SINAPI 94287	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30,0 cm (base) X 10,0 cm (altura), AF_06/2016	m	100,00	R\$ 38,64	R\$ 3.864,00	R\$ 4.636,80
	2.5.2	SINAPI 96402	Execução de Imprimação Ligante (Pintura de Ligação) com Emulsão Asfáltica RR-2C, AF_09/2017	m²	2.326,74	R\$ 2,76	R\$ 6.421,80	R\$ 7.706,16
	2.5.3	SINAPI 95995	Construção de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 3,0 cm, exclusive transporte, AF_03/2017	m³	69,80	R\$ 1.284,56	R\$ 89.662,29	R\$ 107.594,75
	2.5.4	SINAPI 95876	Transporte com caminhão basculante de 14,00 m³ em via urbana pavimentada dmt m3/km - até 10,0 km	m³/km	698,00	R\$ 1,80	R\$ 1.256,40	R\$ 1.507,68
2.6	RUA PROFª MARI SIQUEIRA CAMPOS						SUB TOTAL => R\$ 132.101,47	R\$ 158.521,76
	2.6.1	SINAPI 94287	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30,0 cm (base) X 10,0 cm (altura), AF_06/2016	m	115,00	R\$ 38,64	R\$ 4.443,60	R\$ 5.332,32
	2.6.2	SINAPI 96402	Execução de Imprimação Ligante (Pintura de Ligação) com Emulsão Asfáltica RR-2C, AF_09/2017	m²	3.051,28	R\$ 2,76	R\$ 8.421,53	R\$ 10.105,84
	2.6.3	SINAPI 95995	Construção de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 3,0 cm, exclusive transporte, AF_03/2017	m³	91,54	R\$ 1.284,56	R\$ 117.588,62	R\$ 141.106,34
	2.6.4	SINAPI 95876	Transporte com caminhão basculante de 14,00 m³ em via urbana pavimentada dmt m3/km - até 10,0 km	m³/km	915,40	R\$ 1,80	R\$ 1.647,72	R\$ 1.977,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

PRAÇA TRÊS PODERES, 1000 - JARDIM MARABÁ - C.E.P. 18.213-900

ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (15) 3376-9600

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: RUAS JOSÉ MARTINHO ASEM, MANOEL PACHECO, ALVÁRO LADEIRA, ANA DE CAMPOS GALVÃO, PROFº JORGE ISAAC, PROFº MARI SIQUEIRA CAMPOS E DR. FRANCISCO DE ASSIS IGLÊSIAS - JARDIM MONTE SANTO NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA/SP

REFERÊNCIA (DATA BASE): SINAPI 01/2022, CDHU 11/2021-V-184, Sem Desoneração

20,00%				BDI				
EVENTOS	ITEM	CODIGOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	VALOR S/ BDI (R\$)	VALOR C/ BDI (R\$)
2.7	RUA DR. FRANCISCO DE ASSIS IGLÊSIAS				SUB TOTAL =>		R\$ 24.643,28	R\$ 29.571,93
	2.7.1	SINAPI 94287	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30,0 cm (base) X 10,0 cm (altura). AF_06/2016	m	30,00	R\$ 38,64	R\$ 1.159,20	R\$ 1.391,04
	2.7.2	SINAPI 96402	Execução de Imprimação Ligante (Pintura de Ligação) com Emulsão Asfáltica RR-2C. AF_09/2017	m²	561,22	R\$ 2,76	R\$ 1.548,97	R\$ 1.858,76
	2.7.3	SINAPI 95995	Construção de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 3,0 cm, exclusive transporte. AF_03/2017	m²	16,84	R\$ 1.284,56	R\$ 21.631,99	R\$ 25.958,39
	2.7.4	SINAPI 95876	Transporte com caminhão basculante de 14,00 m³ em via urbana pavimentada dmt m3/km - até 10,0 km	m³/km	168,40	R\$ 1,80	R\$ 303,12	R\$ 363,74
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				TOTAL =>		R\$ 28.461,64	R\$ 34.153,97
3.1	SARJETÃO				SUB TOTAL =>		R\$ 28.461,64	R\$ 34.153,97
	3.1.1	CDHU 54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m²	28,86	R\$ 637,23	R\$ 18.390,46	R\$ 22.068,55
	3.1.2	CDHU 10.02.020	Armação em tela de Aço soldada Nervurada Q-92, Aço CA-60, 4,2 mm, malha 10,0 cm X 10,0 cm	kg/m²	747,12	R\$ 13,48	R\$ 10.071,18	R\$ 12.085,42
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 130.919,88	R\$ 157.103,86
2		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 753.342,36	R\$ 904.010,84
3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 28.461,64	R\$ 34.153,97
TOTAL GERAL S/ BDI =>							R\$ 912.723,88	-
TOTAL GERAL C/ BDI 20% =>							R\$ 1.095.268,67	

ITAPETININGA/SP, 27 DE JANEIRO DE 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Isabela Bernardes
Engenheira Civil - Crea/SP: 5070098433



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 101608/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de #data_publicacao_doe#, doravante designado ESTADO, e o Município de ITAPETININGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.291/0001-70, neste ato representado pela sua Prefeita SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 994.721,07 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e sete centavos) dos quais R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes,





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeito
PD-Prefeitura Itapetininga

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 13/12/2021 às 11:27:47
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 10/12/2021 às 11:55:31
Assinado com senha por: SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS - 10/12/2021 às 07:45:35
Documento N°: 050236A0653697 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0653697>



SDRTER2021101608DM